LEI Nº 1735/92
DE 25/ 08/ 92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 522.000.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 522.000.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

62.6-4.1.1.0-Manut. Ruas e Avenidas.....Cr$ 50.000.000,00
SUPRIMIDO
77.3-4.2.1.0-Op. e Manut. Serviços Funerár...Cr$ 20.000.000,00
80.6-4.1.1.0-Manut. Iluminação Pública.....Cr$ 30.000.000,00
101.6-4.1.1.0-Manut. Abastecimento D'Agua.....Cr$ 132.000.000,00
108.6-4.1.1.0-Manut. Rede de Esgoto.....Cr$ 50.000.000,00
137.8-4.1.1.0-Manut. Ensino Regular.....Cr$ 150.000.000,00
188.3-4.1.1.0-Departamento Assistência Saúde..Cr$ 80.000.000,00
196.3-3.2.3.1-Assistência e Previdência SocialCr$ 10.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-Cr$ 522.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso:
3000.0-4.4.4.4-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....Cr$ 522.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 25 de agosto de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL